PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2996858 **FOLHA: 1/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CIVIS PÚBLICAS E DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E CRIMINAIS**, anteriores a 15/07/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: **********

JULIANA MOREIRA LEITE, RG: 095313516, CPF: 109.523.887-66, nascida em 14/03/1972, natural de Brasileira - PI, filha de Marco Polo Moreira Leite e Lucia Luiz Moreira Leite, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

CERTIFICA ainda que, verificou **CONSTAR** contra **JULIANA MOREIRA LEITE**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas:**********

SÃO PAULO

*» Foro Regional I - Santana - 2ª Vara Criminal. Inquérito Policial: 1508792-89.2025.8.26.0001. Data: 23/10/2025. Autor: Justiça Pública.**********

*» Foro Central Criminal Barra Funda - 28ª Vara Criminal. Ação Penal - Procedimento Ordinário: 1009543-83.2025.8.26.0050. Data: 05/08/2025. Querelante: Cintia Maria Chagas.**********

Esta certidão é expedida para FINS EXCLUSIVAMENTE ELEITORAIS e abrange as ações civis públicas e de improbidade administrativa, os feitos criminais, dos Juizados Especiais Criminais e execuções criminais cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente. A data de informatização de cada Comarca está disponível em http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia.

São apontados inquéritos e ações penais em tramitação ou encerrados, inclusive inquéritos arquivados e ações penais com sentença absolutória ou de extinção de punibilidade, bem como ações civis públicas e de improbidade administrativa em andamento e extintas, razão pela qual deverá ser complementada com a certidão de objeto e pé ou de breve relatório dos processos apontados, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, sempre que necessário.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, NÃO QUALIFICADO(A), em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a HOMÔNIMOS, e não à pessoa pesquisada. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se NEGATIVA, nos termos do art. 8°, § 2°, da Res. CNJ n° 121/2010.

Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba DÚVIDAS FREQUENTES.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER

PEDIDO N°: 0098518254

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 2996858 **FOLHA: 2/2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

CONFIRMADA EM https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do

Necessário complementar com a Certidão de distribuição para fins eleitorais - Sistemas eproc e SEEU

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 20 de julho de 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
3 DE FEVEREIRO DE 1874

PEDIDO Nº: 0098518254

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO REGIONAL I - SANTANA
2ª VARA CRIMINAL
Av. Engenheiro Caetano Alvares nº 594, Sala 308/310, Casa Ve
02520-310, Fone: [redacted] São Paulo-SP - E-mail:
santana2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

ALINE LOUSADA CARVALHO LIMA, Coordenador do Cartório da 2ª Vara Criminal do Foro Regional I - Santana, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1508792-89.2025.8.26.0001 - Ordem nº 2025/001636 - Classe: Inquérito Policial - Assunto: Calúnia, em que figura como Averiguado **JULIANA MOREIRA LEITE**, Brasileira, Ignorado, CPF 109.523.887-66, pai Marco Polo Moreira Leite, mãe Lucia Luiz Moreira Leite, Nascido/Nascida 14/03/1972, de cor Ignorada, com endereço à [redacted] CEP 22270-007, Rio de Janeiro - RJ, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **23/10/2025**
Documento de Origem: **IP, IP, PORT nº: 2320491/2025 - 20º D.P. AGUA FRIA, 43529881 - 20º D.P. AGUA FRIA, 2320491 - 20º D.P. AGUA FRIA**

Histórico da Parte **Juliana Moreira Leite**

22/01/2025 - Data do Fato - Art. 138 "caput" e Art. 140 "caput" ambos do(a) CP
Local: [redacted] - São Paulo/SP - 02407000
08/06/2026 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV c/c Art. 103 ambos do(a) CPSituação: Réu primário;
19/06/2026 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade
23/06/2026 - Baixa da Parte
Situação Processual: 23/06/2026 – Autos Arquivados. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 21 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por Aline Lousada Carvalho Lima. Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1508792-89.2025.8.26.0001 e o código z0ImZ3sC.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
28ª VARA CRIMINAL
Av.Dr.Abrão Ribeiro, Nº 313, Sala 1-768 / 1-769, Barra Funda - CEP 01133-020, Fone: [redacted] São Paulo-SP - E-mail: upj25a28barrafunda@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

CONFIDENCIAL
Tramitação prioritária

MATHEUS EMANUEL TEIXEIRA SILVA, Escrevente Técnico Judiciário do Unidade de Processamento Judicial da 25ª a 28ª Varas Criminais do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1009543-83.2025.8.26.0050 - Ordem nº 2025/000940 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Calúnia, em que figura como Querelado **JULIANA MOREIRA LEITE**, Brasileira, RG [redacted] CPF 109.523.887-66, com endereço à [redacted] CEP 22270-007, Rio de Janeiro - RJ, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **05/08/2025**
Documento de Origem: **Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>**

Histórico da Parte **Juliana Moreira Leite**

16/08/2024 - Data do Fato - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP
Local: São Paulo/SP
05/08/2025 - Oferecida a Denúncia - Art. 138 "caput" e Art. 139 "caput" e Art. 140 "caput" todos do(a) CP
06/10/2025 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 104 "caput" e Art. 107 "caput", V ambos do(a) CPSituação: Réu primário;
06/10/2025 - Publicação da Sentença
13/10/2025 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Punibilidade
13/10/2025 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade
28/11/2025 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:
EXTINTO - ARQUIVADO

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 22 de julho de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1009543-83.2025.8.26.0050 e o código 5FxnUlWz.
Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MATHEUS EMANUEL TEIXEIRA SILVA.